



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06137492000148"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

⦿ NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	JARDIM ALEGRE
Entidade	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito do Município
Nº Processo Sanção	110/2012
Nº Processo Licitatório	
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	10.769.989/0001-56
Nome	Casa da Limpeza Iporã Ltda - ME
Data Publicação Ato Declaratório	29/12/2012
Nome veículo divulgação	Tribuna do Norte e Diário Online do Município
Tipo de Ato Declaratório	Decreto
Número do Ato Declaratório	110
Ano do Ato Declaratório	2012
Tipo de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	29/12/2012
Data fim impedimento	29/12/2017
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input type="radio"/> Por Prazo Determinado <input checked="" type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	02/10/2013
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	<p>não exercia mais as função de gerente ou de representante legal da empresa, e;</p> <p>Considerando, ainda o parecer jurídico, que entendeu que as intimações foram realizadas de forma irregular, na pessoa de terceiro que não era gerente e nem responsável legal da empresa, caracterizando assim cerceamento de defesa o que gera a nulidade do procedimento administrativo até a fase da intimação para apresentação de defesa e nula a decisão e por consequência o decreto nº 110/2012,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

000166

PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

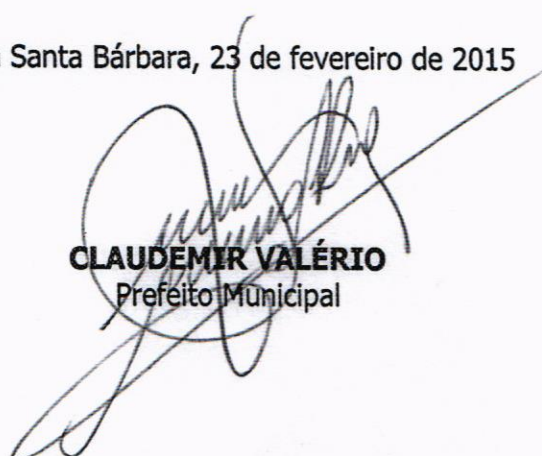
NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgado** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" n.º 2/2015 - **SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 02/03/2015.

Fábio Henrique Gomes
Pregoeiro – Portaria 015/2015



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

Aos 04 (quarto) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 2/2015**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, a favor das empresas que apresentara menores propostas, sendo elas: **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 05.306.008/0001-02, num valor de **R\$ 16.387,50** (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 72.272.149/0001-30, num valor de **R\$ 45.587,10** (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 16.538,21** (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), **BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 05.108.407/0001-50, num valor de **R\$ 17.237,07** (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), **ASTRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n.º 06.137.492/0001-48, num valor de **R\$ 33.517,36** (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), e **CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.769.989/0001-56, num valor de **R\$ 2.189,40** (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 464 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 04 de Março de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Aos 04 (quarto) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 2/2015**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, a favor das empresas que apresentara menores propostas, sendo elas: **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 05.306.008/0001-02, num valor de **R\$ 16.387,50** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 72.272.149/0001-30, num valor de **R\$ 45.587,10** (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 04.026.757/0001-05, num valor de **R\$ 16.538,21** (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), **BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, CNPJ n.º 05.108.407/0001-50, num valor de **R\$ 17.237,07** (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), **ASTRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, CNPJ n.º 06.137.492/0001-48, num valor de **R\$ 33.517,36** (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), e **CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA – ME**, CNPJ n.º 10.769.989/0001-56, num valor de **R\$ 2.189,40** (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

000170

HR	10,00	48,00	480,00
HR	50,00	48,00	2.400,00
HR	50,00	48,00	2.400,00
HR	50,00	48,00	2.400,00
HR	50,00	48,00	2.400,00
HR	100,00	48,00	4.800,00
HR	200,00	48,00	9.600,00
HR	10,00	10,00	100,00
HR	10,00	80,00	800,00
HR	32	640,00	20.480,00

DO EXTRATO DATA DE

1º 08/2014 - PMSB
ENCIAL Nº 37/2014 - PMSB
para prestação de serviços médicos
PTAL E MATERNIDADE SANTA RITA
U001-27
93 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro,
Ingeilia Oliveira Martins Pereira, OAB-
E TO PREÇOS REGISTRADOS

Parcela	Indice	Quantidade	Preço	Preço Unit.
1	12,00	25.000	300,000,00	
2	12,00	25.000	300,000,00	

Parcela	Indice	Quantidade	Preço	Preço Unit.
1	12,00	25.000	300,000,00	
2	12,00	25.000	300,000,00	
3	12,00	25.000	300,000,00	
4	12,00	25.000	300,000,00	
5	12,00	25.000	300,000,00	
6	12,00	25.000	300,000,00	
7	12,00	25.000	300,000,00	
8	12,00	25.000	300,000,00	
9	12,00	25.000	300,000,00	
10	12,00	25.000	300,000,00	
11	12,00	25.000	300,000,00	
12	12,00	25.000	300,000,00	
13	12,00	25.000	300,000,00	
14	12,00	25.000	300,000,00	
15	12,00	25.000	300,000,00	
16	12,00	25.000	300,000,00	
17	12,00	25.000	300,000,00	
18	12,00	25.000	300,000,00	
19	12,00	25.000	300,000,00	
20	12,00	25.000	300,000,00	
21	12,00	25.000	300,000,00	
22	12,00	25.000	300,000,00	
23	12,00	25.000	300,000,00	
24	12,00	25.000	300,000,00	
25	12,00	25.000	300,000,00	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 1/2015, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: LUIZ CARLOS MUNCHHOZ - SUPERMERCADO - ME, CNPJ nº 78.434.198/0001-09, num valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.306.008/0001-02, num valor de R\$ 146.782,64 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA, CNPJ nº 03974388850, CNPJ nº 17.020.810/0001-02, num valor de R\$ 20.493,50 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), ATACADO MARIANGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 72.272.149/0001-30, num valor de R\$ 52.749,96 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, num valor de R\$ 37.372,73 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e três centavos), LUCAS DE MELLO GODOY & CIA LTDA-ME - ME, CNPJ nº 18.114.301/0001-01, num valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), e OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 251,72 (cento e cinquenta e um reais e doze centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 2/2015, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.306.008/0001-02, num valor de R\$ 16.387,50 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), ATACADO MARIANGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 72.272.149/0001-30, num valor de R\$ 45.587,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos), OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.026.757/0001-05, num valor de R\$ 16.538,21 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.108.407/0001-50, num valor de R\$ 17.237,07 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos), ASTRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 06.137.492/0001-48, num valor de R\$ 33.517,36 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e CASADALIMPEZABIPORALTD - ME, CNPJ nº 10.769.989/0001-56, num valor de R\$ 2.189,40 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

LEI Nº 766 de 02 de Março de 2.015

SUMULA: Regulamenta as normas para Concessão de diárias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal seguinte projeto de lei:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2015 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 2/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **ASTRA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.137.492/0001-48, com endereço à Rua Aratinga, 140 - CEP: 86027-050 - Bairro: Vila Yara, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. José Antonio Inácio**, inscrito no CPF sob nº. 550.899.416-53, RG nº 7.746.703, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 2/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	6387	Álcool gel asséptico 70%- refil 700 gr	BELAQUI MICA	UN	20,00	4,90	98,00
1	24	5276	Bacia plástica grande, 40 cm, 16 litros	ARQPLA ST	UN	10,00	5,00	50,00
1	25	521	Bacia plástica, resistente, tamanho pequeno	ARQPLA ST	UN	10,00	2,65	26,50
1	35	4428	Bloqueador solar FPS 50. Loção Cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando ressecamento. Aumenta em 50 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado. Protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o	SUNLAU	UN	60,00	14,20	852,00



			envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol. Oferece muito alta proteção contra queimadura solar. Permite bronzeamento mínimo. Não contém paba. Conteúdo 200 ml.					
1	70	549	Copo descartável 180 ml, Cx 2500 unid.	CRISTAL COPOS	CX	73,00	58,25	4.252,25
1	71	428	Copo descartável 200 ml. Caixa contendo 2.500 unidades.	CRISTAL COPOS	CX	40,00	67,25	2.690,00
1	72	429	Copo descartável 50 ml, Cx 5000 unid.	CRISTAL COPOS	CX	27,00	58,65	1.583,55
1	84	399	Detergente líquido neutro concentrado 500 ml Para lavagem manual de louças em cozinhas, registro Ministério da Saúde. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Frasco inquebrável/transparente, bico dosador	LILY	UN	1.680,00	1,08	1.814,40
1	87	4436	Dispensador para sabonete líquido Dispensador para sabonete líquido – hospitalar, de alta resistência, trava com chave, cor gelo.	PREMISSA	UN	15,00	17,60	264,00
1	124	1205	Fralda descartável tamanho EG embalagem c/ 20 unid.	BABY WILLY	PCTE	150,00	12,50	1.875,00
1	126	1301	Fralda descartável tamanho GG embalagem c/ 24 unid.	BABY WILLY	UN	150,00	12,50	1.875,00
1	127	4246	Fralda descartável tamanho M embalagem c/ 26 unid.	BABY WILLY	PCTE	103,00	12,50	1.287,50
1	129	1300	Fralda geriátrica com gel, aloe e inibidor de odor. Pacote com 8 unidades - Tamanho G - Peso 70 a 90 kg	SLIM	PCTE	3,00	12,50	37,50
1	149	514	Limpador instantâneo multi uso 500 ml Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, composição descrita na embalagem. C/ 500 ml	ALPES	UN	1.136,00	1,80	2.044,80
1	150	4472	Limpador limpeza pesada para uso geral, contendo 500 ml	ALPES	UN	110,00	2,05	225,50
1	161	487	Mangueira plástica Cristal Transparente 3/16 Polegada 50 Metros Em PVC Transparente, Rolo com 50 Metros, Espessura da parede: 2,0 mm	MANLUP LAST	UN	5,00	58,00	290,00
1	164	566	Pá para lixo, cabo médio, em plástico resistente.	ASQPLAST	UN	20,00	4,96	99,20
1	174	538	Pano de Louça atalhado em algodão. 95% de algodão e 5% de poliéster. 40 x 64 cm.	ITATEX	UN	102,00	2,45	249,90
1	179	553	Papel higiênico folha dupla neutro, cor	FOFINHO	FD	222,00	48,60	10.789,20



			branca, rolo com mínimo de 30 metros. Fardo com 64 rolos.					
1	182	564	Papel toalha primeira linha branco neve, picotado duas dobras, separado de tal forma que permita a retirada de folha de dentro do suporte, medindo 230x270 mm. Pcte 250 toalhas. Fardo c/ 5 pacotes.	BELA VISTA	FD	200,00	7,60	1.520,00
1	207	432	Rodo de borracha dupla - 50 cm Base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 50 cm, borrachas espessura mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo inclinado comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida em pintura.	NOGUEIRA	UN	100,00	4,50	450,00
1	208	472	Rodo de borracha dupla - 60 cm Base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 60 cm, borrachas espessura mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo inclinado comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida em pintura.	NOGUEIRA	UN	30,00	4,50	135,00
1	209	575	Rodo de borracha dupla - 90 cm Base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 90 cm, borrachas espessura mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo inclinado comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida em pintura.	NOGUEIRA	UN	3,00	8,20	24,60
1	214	6389	Sabonáceo cremoso 500 ml Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, anti-espumante, preservante, corante, perfume e água.	SANY	UN	60,00	2,30	138,00
1	217	6388	Sabonete liquido, aloe e vera, para lavagem de mãos Uso geral, para utilização em ambientes diversos; Apresentação em bombonas plásticas de 5 litros, seladas, em concentração adequada para pronto uso, pH fisiológico; Fragrância suave. Biodegradável.	BELAQUIMICA	UN	6,00	14,16	84,96
1	219	589	Saco alvejado 50/80 lts. Saco alvejado 50/80 lts. 100% algodão, absorvente e eficaz, não perecível	ITATEX	UN	85,00	2,20	187,00
1	225	5763	Saco plástico para Lixo 30 litros de cor (lixo reciclável)	PLASTPEROLA	UN	2.000,00	0,15	300,00
1	227	560	Saco plástico para Lixo hospitalar 100 litros de cor branca Com identificação de lixo contaminado.	PLASTPEROLA	UN	300,00	0,37	111,00
1	228	597	Saco plástico para Lixo hospitalar 30 litros de cor branca Com identificação de	PLASTPEROLA	UN	300,00	0,20	60,00



			lixo contaminado.					
1	231	6391	Sapólio em pedra. Pacote com 200 gr	SANY	PCTE	50,00	2,05	102,50
TOTAL								33.517,36

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2025	06.004.12.365.0300.02030	112	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2365	08.001.10.301.0340.02034	324	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2650	08.002.10.301.0370.02037	496	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.00.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00



3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas,



no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 2/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial n° 2/2015 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.



16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 2/2015 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 05/03/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


José Antonio Inácio

Empresa: Astra Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME

CNPJ: 06.137.492/0001-48

Detentora da Ata


Ozéias Pinto de Godoy

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento da ata




Geni Aparecida Luditk

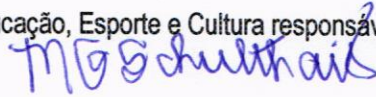
Representante da Secretaria de Administração responsável pelo acompanhamento da ata


Ivan Ruy

Representante da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

Maria Goreth Schulthais

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura responsável pelo acompanhamento da ata



Nelci Trindade Pereira

Representante da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano responsável pelo acompanhamento da ata



Inês Alexandre de Carvalho

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker responsável pelo acompanhamento da ata



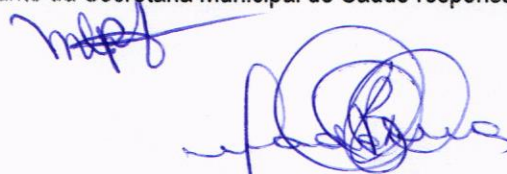
Lucinéia Quintino Mendes

Representante da CEINF Noemia B. Carneiro responsável pelo acompanhamento da ata



Maria de Lourdes Pereira Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento da ata



Madalena Barros da Silva Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 2/2015 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.272.149/0001-30, com endereço à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259 - CEP: 87065-210 - Bairro: Parque Industria, Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador, Sr. Edson Batista Ferreira, inscrito no CPF sob nº. 908.585.659-00, RG nº 6.119.411-8, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 2/2015 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1173	Abridor de latas e garrafas 8.5cm X 2cm X 15cm (comprimento x largura x altura), peso líquido: 0,03 Kg	GALITOS	UN	2,00	1,10	2,20
1	2	616	Absorvente feminino médio. Pcte com 10 unid.	MULHER ATIVA	PCTE	35,00	1,30	45,50
1	4	427	Água Sanitária 1 litro Composição de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2 à 2,5 % p/p. Embalagem c/ 1 litro.	BRILMAX	UN	1.258,00	1,25	1.572,50
1	10	4375	Aparelho de tricotomia (barba) Aparelho de tricotomia (barba)	BIC	UN	40,00	0,80	32,00



			- material em plástico, tupo descartável, formato do cabo anatômico, embalagem individual.					
1	22	562	Avental Impermeável de napa ou vinil	COPATEX	UN	55,00	2,25	123,75
1	26	5755	Balde em plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas. Capacidade 12 litros.	ARQPLAS T	UN	13,00	4,40	57,20
1	27	437	Balde em plástico resistente. Capacidade 10 litros. Balde em plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas. Capac. 10 litros.	ARQPLAS T	UN	6,00	3,70	22,20
1	28	468	Balde em plástico resistente. Capacidade 15 litros Balde em plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas. Capac. 15 litros.	ARQPLAS T	UN	37,00	4,80	177,60
1	32	3239	Bico de mamadeira Em silicone, fase 3 (a partir de 6 meses de idade), para usar em mamadeira clássica. Com furo pequeno. Dimensões aproximadas: 4cm x 4,8cm.	LOLY BABY	UN	100,00	4,50	450,00
1	33	5288	Bico de mamadeira Em silicone, desenho anatômico, com formato do seio materno, com furo com diâmetro de 0,4mm	LOLY BABY	UN	100,00	10,30	1.030,00
1	43	5767	Caixa de isopor grande (de 70 a 100 litros)	ISOTERM	UN	2,00	69,50	139,00
1	44	80	Caixa isopor 21 litros.	ISOTERM	UN	4,00	26,00	104,00
1	52	426	Coador de pano para café. Tamanho Grande	PRINCESA	UN	53,00	1,65	87,45
1	53	518	Coador de papel n° 103, grande, pcte com 30 unid.	BRIGITA	UN	42,00	2,50	105,00
1	57	498	Colher de plástico transparente embalagem com 10 unid	FORFEST	UN	50,00	4,00	200,00
1	58	6182	Colher de plástico transparente embalagem com 50 unid	FORFEST	PCTE	10,00	18,00	180,00
1	65	6384	Condicionador uso adulto Para todos os tipos de cabelo. Embalagem 300 ml	NEUTROX	UN	10,00	5,85	58,50
1	73	4432	Corda de varal de polipropileno n°05 com 10 mts	SUPERCO RDA	UN	15,00	1,15	17,25
1	79	411	Desengordutante para cozinha Composição: Lauril peter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragância. Embalagem 500 ml.	Q'BOA	UN	350,00	2,90	1.015,00



1	80	466	Desinfetante de eucalipto 1 litro Bactericida, germicida, embalagem plástica reciclável de 1 litro, com a seguinte composição química: óleo de eucalipto citriadora, nonifenol, etoxilado 9,5 moles, cloreto de aquil dimeti Bengil Amônio 0,6%, princípio ativo, dispersão de copolímero ESTireno, Acrílico e Água, validade de 36 meses da data de fabricação, registro do Químico responsável e no Ministério da Saúde. Embalados em frascos com tampa rosqueada selo do inmetro ou registro na Anvisa.	ALPES	UN	150,00	1,90	285,00
1	81	4433	Desinfetante líquido 2 litros Para uso em geral de lavanda c/ ação germicida/bactericida. Comp.: cloreto de alquil dimetil e didecil benzil amônio, emulsificante, coadjuvantes, conservante, perfume, corante e água. Composição deverá estar na embalagem	ALPES	UN	1.024,00	3,00	3.072,00
1	85	510	Detergente para uso geral concentrado 500 ml Ingredientes ativos: Ácido dodecil benzeno sulfônico, formol, solvente, tensoativo, sequestrante, neutralizante, perfume, coadjuvante, corante e veículo. Os ingredientes e as composições deverão estar expressos na embalagem.	ALPES	UN	180,00	2,90	522,00
1	86	4435	Dispensador de papel toalha Dispensador de papel toalha – hospitalar interfolhado 2 dobras, de alta resistência. Medidas altura de 32 cm, largura de 9 cm. Na cor gelo, abertura com chave.	BELL PLUS	UN	15,00	18,32	274,80
1	88	511	Embalagem plástica tipo sacola c/ 38 x 40 cm.	LIBERPLA ST	UN	300,00	0,18	54,00
1	89	573	Embalagem plástica, capacidade para 5 kg.	PLASTREL A	UN	300,00	0,39	117,00
1	94	48	ESCOVA DENTAL Pcte com 3 unidades	SORRISO	UN	10,00	11,00	110,00
1	95	593	Escova para vaso sanitário	ARQPLAS T	UN	20,00	2,80	56,00
1	105	504	Esponja para banho.	OBER FRESCH	UN	100,00	1,40	140,00



1	114	469	Flanela - para limpeza. Medidas 40 x 60 cm	MARTINS	UN	120,00	1,49	178,80
1	122	568	Fósforo pacote c/ 10 caixas c/ 40 fósforos de segurança.	CAVALO VERMELHO	UN	104,00	1,58	164,32
1	125	1206	Fralda descartável tamanho G embalagem c/ 24 unid.	MEU BEBE	PCTE	153,00	12,30	1.881,90
1	128	4247	Fralda descartável tamanho P embalagem c/ 32 unid.	MEU BEBE	PCTE	33,00	12,30	405,90
1	132	1136	Garrafa térmica 3 litros	INVICTA	UN	5,00	38,00	190,00
1	135	526	Garrafa térmica tipo botijão 5 litros	INVICTA	UN	10,00	25,50	255,00
1	136	6185	Gel fixador para cabelos. Fixação moderada. 240 Gr	BALBO	UN	7,00	3,17	22,19
1	143	516	Kothrine embalagem com 30 ml.	K'OTHRINE	UN	125,00	7,90	987,50
1	144	5757	Lâmina para aparelho tricotomia embalagem com 5 lâminas	BIC	UN	10,00	11,50	115,00
1	147	4471	Limpa vidros Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solvente, álcool laurílico etoxilado, corante, preservante, fragrância e água. 500 ml.	ALPES	UN	250,00	2,03	507,50
1	151	5282	Limpador para uso geral concentrado. Embalagem 500 ml. Composição: sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Os ingredientes e as composições deverão estar expressos na embalagem.	ALPES	UN	50,00	2,75	137,50
1	159	5778	Mamadeira 250 ml Com bico ortodôntico de silicone fase 2 para líquidos pouco consistente. Gargalo higiênico que não retém resíduos alimentares. Em polipropileno. Medida: 20 x 6 x 6 cm.	LOLY BABY	UN	50,00	13,50	675,00
1	160	641	Mamadeira 260 ml acompanha bico de silicone com formato do seio materno. Material da mamadeira: polipropileno. Dimensões aproximadas AxLxP: 246x100x71 cm	LOLY BABY	UN	50,00	13,00	650,00
1	173	567	Pano de chão multiuso cor costuras duplas de fios de poliéster, absorvente e eficaz, não perecível. 85 % algodão, Tam.: 42 x 60 cm. Pcte c/ 3 unid.	NAVITEX	PCTE	130,00	6,90	897,00



1	176	445	Pano extra grande para limpeza pesada absorvente e eficaz, não perecível. 85 % algodão, Tam.: 80 x 90 cm.	MARTINS	UN	120,00	4,90	588,00
1	178	4446	Papel alumínio, rolo com 45 cm x 7,5 mts	GIOPACK	UN	20,00	3,30	66,00
1	180	605	Papel toalha interfolhas 2 dobras Folha simples. 100% celulose virgem. Branco. Qualidade Extra. 23cm x 20cm. Fardo com 1.000 folhas (5 maços de 200 folhas).	ECOLOGY	FD	240,00	7,00	1.680,00
1	186	1111	Pilha AA - pacote com 04 unidades	RAYOVAC	PCTE	30,00	3,30	99,00
1	188	266	Pilha alcalina AAA 1,5V. Pcte com 4 unidades	RAYOVAC	UN	40,00	4,30	172,00
1	189	1114	Pilha C. Pcte com 04 unidades	RAYOVAC	PCTE	50,00	7,65	382,50
1	191	4448	Plástico filme para alimentos, rolo com 30 mts	GIOPACK	ROLO	69,00	2,90	200,10
1	202	582	Prendedor de roupas em plástico, pacote com 12 unid.	PRIMAVER A	PCTE	130,00	1,40	182,00
1	205	4455	Recipiente para lixo com tampa 60 litros.	ARQPLAS T	UN	10,00	27,40	274,00
1	206	473	Rodo de borracha dupla - 40 cm Base em madeira resistente, com comprimento mínimo de 40 cm, borrachas espessura mínima 2 mm e largura mínima 3 cm, no mínimo 4 pontos de fixação a base. Cabo inclinado comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada, polida em pintura.	APOLO	UN	140,00	3,50	490,00
1	212	418	Sabão em pedra neutro A base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Pcte 5 unid.	BARRA NOVA	UN	311,00	3,00	933,00
1	215	1097	Sabonete liquido cremoso anti-séptico c/ 800 ml Refil erva doce. Caixa com 12 unidades	BELL PLUS	UN	24,00	54,50	1.308,00
1	216	461	Sabonete liquido erva doce para lavagem de mãos Uso geral, para utilização em ambientes diversos; Apresentação em bombonas plásticas de 5 litros, seladas, em concentração adequada para pronto uso, pH fisiológico; Fragrância suave. Biodegradável.	SMELL	UN	46,00	13,89	638,94
1	218	439	Sabonete sólido para higiene	MOTIVUS	UN	354,00	0,70	247,80



			peçoal com no mínimo 90 gramas.					
1	220	588	Saco plástico para embalagem medindo 30 x 40 cm. Rolo com 500 embalagens	GIOPACK	UN	18,00	16,00	288,00
1	221	475	Saco plástico para embalagem medindo 50 x 30 cm. Rolo c/ 500 embalagens.	GIOPACK	ROLO	10,00	18,00	180,00
1	222	416	Saco plástico para Lixo 100 litros de cor (lixo reciclável) Medindo (75 x 95 x 0,8). (micra 8).	PLASTPER OLA	UN	43.300,00	0,44	19.052,00
1	233	452	Shampoo Infantil para cabelo embalagem 350 ml.	TRALALA	UN	150,00	5,55	832,50
1	248	419	Vassoura, com cerdas de nylon base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	PREFERID A	UN	199,00	4,30	855,70
TOTAL								45.587,10

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00



690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2025	06.004.12.365.0300.02030	112	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2365	08.001.10.301.0340.02034	324	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2650	08.002.10.301.0370.02037	496	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.00.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 2/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.



- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 2/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 2/2015 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

000192

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 05/03/2015.



Cláudio Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Edson Batista Ferreira

Empresa: Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 72.272.149/0001-30

Detentora da Ata



Ozéias Pinto de Godoy

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento da ata



Geni Aparecida Ludtke

Representante da Secretaria de Administração responsável pelo acompanhamento da ata



Ivan Ruy

Representante da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

Maria Goreth Schulthais

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura responsável pelo acompanhamento da ata



12



Nelci Trindade Pereira

Representante da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano responsável pelo acompanhamento da ata

Inês Alexandre de Carvalho

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker responsável pelo acompanhamento da ata

Lucinéia Quintino Mendes

Representante da CEINF Noemia B. Carneiro responsável pelo acompanhamento da ata

Maria de Lourdes Pereira Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento da ata

Madalena Barros da Silva Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2015 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 2/2015 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.108.407/0001-50, com endereço à AV. dos Estudantes, 2230 - CEP: 86200-000 - Bairro: Boa Vista, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. Murilo Figueiredo Gumiero, inscrito no CPF sob nº. 070.295.139-08, RG nº 108348925, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 2/2015 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	397	Álcool etílico - 70% com 1 litro	Itaja	UN	380,00	3,23	1.227,40
1	6	16	Álcool etílico - hidratado 92,8º INPM (95,26º GL), para limpeza geral.	Itaja	UN	320,00	3,78	1.209,60
1	7	4374	Álcool gel asséptico 70%- galão 5 litros álcool especial germicida • Seca, desinfeta e higieniza as mãos. Próprio para uso em saboneteiras para refil e reservatório • Álcool gel a 70%%, composto por uma associação de bactericida com um álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de	All Gel	GL	31,00	29,50	914,50



			perfume, porém com odor característico do álcool.					
1	104	401	Esponja dupla-face para limpeza Contendo em um dos lados lã de aço. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibras sintética com abrasivo.	British	UN	620,00	0,51	316,20
1	137	447	Guardanapo branco de papel 22 x 22 cm a 24 x 24 cm, pacote c/ 50 unid.	Madilon	UN	565,00	0,70	395,50
1	148	463	Limpador amoniacal concentrado Embalagem com 5 litros. (uso hospitalar)	Belaquimica	UN	100,00	18,18	1.818,00
1	157	454	Luva de Borracha PVC (M e G) Cor laranja	Promat	UN	153,00	2,04	312,12
1	172	5762	Pano de chão - Saco xadrez pré amaciado 65 cm x 44 cm	Sacaria N	UN	50,00	2,58	129,00
1	175	594	Pano de louça, em algodão, sem estampa.	Sacaria N	UN	50,00	1,25	62,50
1	210	513	Rodo de espuma (espumão) Base madeira resistente, comprimento mínimo de 30 cm, porém com largura de 15 cm. Com cabo.	Limper	UN	140,00	3,19	446,60
1	211	402	Rodo de espuma com Tampinha Com cabo inclinado em madeira tratada e polida.	Limper	UN	197,00	4,36	858,92
1	213	407	Sabão em Pó. Caixa 1 kg Para lavar roupas. Comp.: Tensoativo, aniônico, tamponante, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, sinergista, corantes, essência, alvejante, carga e água. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Uso doméstico, biodegradável, com ação biológica e de amaciamento composição deverá estar expressa embalagem, que deverá ser firme/resistente. Caixa 1 kg.	Breeze	CX	836,00	3,48	2.909,28
1	226	512	Saco plástico para Lixo domiciliar 30 litros pacote com 10 unidades.	Belapast	PCTE	1.112,00	1,17	1.301,04
1	229	403	Saco sem alvejar (grande)	Sacaria N	UN	50,00	1,72	86,00
1	247	600	Vassoura de capim com 3 fios ou amarrilhos com cabo em madeira.	Perovina	UN	649,00	8,09	5.250,41
TOTAL								17.237,07

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2025	06.004.12.365.0300.02030	112	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2365	08.001.10.301.0340.02034	324	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2650	08.002.10.301.0370.02037	496	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.00.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00
3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo



Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial N° 2/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 2/2015 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 2/2015** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que



ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 05/03/2015.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Murilo Figueiredo Gumiero

Empresa: BCM K Distribuidora Eireli EPP

CNPJ: 05.108.407/0001-50

Detentora da Ata

05.108.407/0001 - 50

BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Av. dos Estudantes, 2230
Jd. Boa Vista II - CEP 86200 - 000
IBIPORÁ - PR


Ozéias Pinto de Godoy

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública responsável pelo acompanhamento da ata



Geni Aparecida Ludtke

Representante da Secretaria de Administração responsável pelo acompanhamento da ata

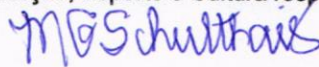



Ivan Ruy

Representante da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego responsável pelo acompanhamento da ata

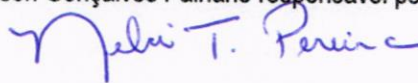
Maria Goreth Schulthais

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura responsável pelo acompanhamento da ata



Nelci Trindade Pereira

Representante da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano responsável pelo acompanhamento da ata



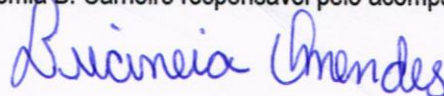
Inês Alexandre de Carvalho

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker responsável pelo acompanhamento da ata



Lucinéia Quintino Mendes

Representante da CEINF Noemia B. Carneiro responsável pelo acompanhamento da ata



Maria de Lourdes Pereira Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento da ata





Madalena Barros da Silva Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY



Handwritten signature or name in the upper left quadrant.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

Handwritten signature or name in the middle section.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

Handwritten signature or name in the lower middle section.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

Handwritten signature or name in the lower section.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

Handwritten signature or name in the bottom section.

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2015 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 2/2015 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.769.989/0001-56, com endereço à Avenida 19 Dezembro, 1187 - CEP: 86200-000, Ibitiporã/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luis Feliciano Nogari**, inscrito no CPF sob nº. 360.541.869-49, RG nº 18.665.964 SSP/SP, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 2/2015 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	13	1218	Assadeira de alumínio retangular nº 6 com laças dobráveis em alumínio. Dimensões: Comprimento: 50 cm; largura: 34 cm; Altura: 7 cm	CAMPEA O	UN	2,00	69,80	139,60
1	49	5756	Caneca em alumínio revestido em teflon. 2 litros	INGA	UN	7,00	24,50	171,50
1	59	4312	Colher de polietileno. Tamanho grande Colher p/ Arroz - Lâmina de aço com Cabo de madeira Ipê.	CAMPEA O	UN	2,00	20,90	41,80
1	62	5768	Colher grande de atileno	NADIR	UN	5,00	9,30	46,50
1	76	5771	Cumbuca em polipropileno 1000 ml	CAMPEA O	UN	50,00	10,90	545,00
1	77	5772	Cumbuca em polipropileno 2500 ml	CAMPEA O	UN	50,00	15,90	795,00
1	78	5770	Cumbuca escolar 450 ml (padrão escolar)	CAMPEA	UN	100,00	4,50	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

		Diâmetro: 8 cm. Profundidade: 7,5 cm. Em polipropileno, motivos infantis	0				
TOTAL							2.189,40

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.30.00.00
510	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.30.00.00
650	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.30.00.00
660	05.001.15.122.0100.02011	504	3.3.90.30.00.00
670	05.001.15.122.0100.02011	510	3.3.90.30.00.00
680	05.001.15.122.0100.02011	511	3.3.90.30.00.00
690	05.001.15.122.0100.02011	512	3.3.90.30.00.00
1470	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.30.00.00
1480	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.30.00.00
1490	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.30.00.00
1500	06.002.12.361.0240.02024	107	3.3.90.30.00.00
1510	06.002.12.361.0240.02024	114	3.3.90.30.00.00
1830	06.003.12.361.0280.02028	102	3.3.90.30.00.00
1910	06.004.12.365.0290.02029	102	3.3.90.30.00.00
2000	06.004.12.365.0300.02030	0	3.3.90.30.00.00
2010	06.004.12.365.0300.02030	103	3.3.90.30.00.00
2020	06.004.12.365.0300.02030	104	3.3.90.30.00.00
2025	06.004.12.365.0300.02030	112	3.3.90.30.00.00
2030	06.004.12.365.0300.02030	115	3.3.90.30.00.00
2350	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.30.00.00
2360	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.30.00.00
2365	08.001.10.301.0340.02034	324	3.3.90.30.00.00
2370	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.30.00.00
2580	08.002.10.301.0360.02036	495	3.3.90.30.00.00
2640	08.002.10.301.0370.02037	495	3.3.90.30.00.00
2650	08.002.10.301.0370.02037	496	3.3.90.30.00.00
2670	08.002.10.301.0380.02038	498	3.3.90.30.00.00
2700	08.002.10.304.0390.02039	497	3.3.90.30.00.00
2730	08.002.10.305.0400.02040	497	3.3.90.30.00.00
2780	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.30.00.00
2890	09.001.08.244.0420.02042	0	3.3.90.30.00.00
3040	09.002.08.244.0430.02043	0	3.3.90.30.00.00
3050	09.002.08.244.0430.02043	706	3.3.90.30.00.00
3060	09.002.08.244.0430.02043	741	3.3.90.30.00.00



3210	09.003.08.243.0440.06044	0	3.3.90.30.00.00
3280	09.003.08.243.0450.06045	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou



ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial N° 2/2015**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 2/2015** - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;